



ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS

RESOLUÇÃO Nº 930

EMENTA: Adapta a remuneração dos Vereadores à Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS decreta e eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º - O cálculo da remuneração dos Vereadores à Câmara Municipal de Duque de Caxias será efetuado semestralmente, nos termos da Lei nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

Parágrafo Único - Ficam fixadas as datas de 27 de março e 27 de setembro de cada ano para a atualização da remuneração dos Vereadores, para efeito de contagem da semestralidade.

Art. 2º - Fica a Mesa da Câmara autorizada a proceder ao cálculo da remuneração dos vereadores a partir de 1º de janeiro de 1985, bem como ao pagamento da diferença decorrente.

Art. 3º - Continuam em vigor os artigos da Resolução nº 657, de 30 de novembro de 1982, que não tenham sido alteradas pela Lei Complementar nº 50, de 19 de dezembro de 1985.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão por conta de recursos próprios e, se necessário, abertura de crédito suplementar, nos termos da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, ressalvados seus benefícios que vigorarão desde 1º de janeiro de 1985, revogadas as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE DUQUE DE CAXIAS, em 12 de março de 1986.


ADILSON MARTINS VEILLARD
Presidente.